

Vitória (ES), sexta-feira, 05 de Julho de 2024.

ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota e classificação final.

1.1 AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA

[...] 00001868, Antonio Seabra, 81.33, 128 [...] 00003649, Elenilza Ferreira Ribeiro, 70.00, 181.

Torna público, ainda, em razão das inclusões acima, que os candidatos classificados a partir da **128ª posição**, passam a ter sua classificação **alterada mediante a inclusão de uma unidade**; e que os candidatos, classificados a partir da **181ª posição**, passam a ter sua classificação **alterada mediante a inclusão de duas unidades**.

Vitória/ES, 04 de julho de 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1356402

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO SEJUS/ES Nº 01/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEFINITIVO PARA ETAPA DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEFINITIVO PARA ETAPA DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, referente ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO SEJUS/ES Nº 01/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023**, para o provimento do cargo de Inspetor Penitenciário, conforme segue.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Serão convocados para a Investigação Social, de caráter eliminatório, os candidatos aptos no Exame de Saúde, cujo resultado será disponibilizado em **05/07/2024**.

1.2. Somente serão analisadas as Fichas de Informações Confidenciais dos candidatos habilitados no Exame de Saúde na forma do subitem 15.1 do edital de abertura.

1.3. O prazo para encaminhamento da documentação necessária à investigação Social se iniciará a partir das **17h do dia 05/07/2024 e findará às 23h59min do dia 10/07/2024**.

2. DA ENTREGA DA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC)

2.1. A Investigação Social ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça, conforme item 15 do Edital nº 01/2023, bem como da Portaria Conjunta SEJUS/PPES nº 2-S, de 17 de abril de 2024.

2.2. Para o cumprimento desta Etapa o candidato deverá observar os seguintes passos:

2.2.1. Realizar o download e preencher da Ficha de Informações Confidenciais - FIC, no formato PDF editável, disponível nos endereços eletrônicos: <https://portal.ibade.selecao.site/edital/ver/58>, <https://sejus.es.gov.br/concurso-publico-2014> ou <https://pp.es.gov.br/concurso-publico>.

2.2.2. Emitir certidão de antecedentes criminais (ou nada consta), expedido pela(s) polícia(s) civil(is) do estado em que reside atualmente e de outros estados que possa ter residido anteriormente nos últimos 05 (cinco) anos. Havendo mais de uma certidão, estas

deverão ser digitalizadas e unificadas em um único PDF.

2.2.3. Emitir certidão negativa, de naturezas cível e criminal, expedida em 1ª e 2ª instâncias, pela(s) Justiça(s) Estadual(is) do Estado em que reside atualmente e de outros Estados que possa ter residido anteriormente nos últimos 05 (cinco) anos. Havendo mais de uma certidão, estas deverão ser digitalizadas e unificadas em um único PDF.

2.2.4. Emitir certidão negativa, de naturezas cível e criminal, expedida em 1ª e 2ª instâncias, pela Justiça Federal do Estado em que reside atualmente e de outros Estados que possa ter residido anteriormente nos últimos 05 (cinco) anos. Havendo mais de uma certidão, estas deverão ser digitalizadas e unificadas em um único PDF.

2.2.5. Emitir certidão de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal.

2.2.6. Emitir certidão negativa expedida pela Justiça Militar.

2.2.7. Digitalizar foto 3x4 recente, com fundo branco e isenta de edições.

2.2.8. Digitalizar o documento de identificação, que poderá ser qualquer um dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade civil ou militar;
- Carteira de trabalho;
- Carteira profissional;
- Passaporte;
- Carteira de identificação funcional.

2.3. Os documentos especificados nos itens 2.2.1 até 2.2.8 deverão ser encaminhados em formato PDF, exclusivamente por meio do formulário disponibilizado no sistema E-Flow, que será disponibilizados nos sítios eletrônicos do IBADE, da SEJUS e da PPES no dia 05/07/2024 às 17h.

2.4. Estar ciente e de acordo com as declarações expressas no formulário citado no item 2.3, quais sejam:

a) Declaro que estou ciente que para dar prosseguimento com a investigação social e conseqüentemente ao concurso público ao cargo de Policial Penal, tenho que ler e responder verdadeiramente TODAS as questões contidas na Ficha de informações confidenciais - FIC;

b) Declaro ainda estar ciente que omissões ou inverdades no preenchimento acarretará na minha exclusão do concurso;

c) Autorizo a averiguação sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentado as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações à Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo de qualquer responsabilidade;

d) Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para fins de averiguação sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, necessária para a participação na fase de concurso público. Isento as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem essas informações de qualquer responsabilidade decorrente do fornecimento das mesmas.

2.4. As certidões solicitadas deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em Edital para a entrega da FIC.

2.5. Caso haja a impossibilidade de emissão da Certidão Negativa pela existência de processos, o candidato deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé dos referidos processos ou Certidão do setor de distribuição do fórum que ateste os motivos que impossibilitaram a emissão da certidão negativa.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO** para o exercício do cargo.

3.2. Participarão desta etapa todos os candidatos aptos no Exame de Saúde.

3.3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores e na investigação social.

3.4. A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatível com as responsabilidades do cargo.

3.5. A Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

3.6. A Investigação Social do candidato poderá ser reavaliada caso surjam fatos novos não chegados ao conhecimento da administração, e ocorridos antes da data de sua matrícula.

3.7. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos nestas informações da Investigação Social serão dirimidas pela Secretaria de Estado da Justiça.

3.8. A data prevista para a publicação do resultado Preliminar da Investigação Social é dia **29/07/2024**.

3.9. O candidato considerado **CONTRAINDICADO** na fase da Investigação Social poderá exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório na forma de recurso em até dois dias úteis, no período de **30/07/2024 a 31/07/2024**.

3.10. O candidato **CONTRAINDICADO** na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

3.11. Será considerado **CONTRAINDICADO** o candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais e tiver apresentado ao longo da vida conduta incompatível com a investidura do cargo.

3.12. O candidato considerado **CONTRAINDICADO** na Investigação Social, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados, será eliminado do Concurso Público.

3.13. O candidato considerado **INDICADO** na Investigação Social estará habilitado para a sétima etapa, o Curso de Formação.

3.14. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais - FIC ou de suas atualizações, poderá ser instaurado procedimento administrativo para esse fim, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

3.15. Todas as informações desta etapa, inclusive os resultados, serão publicados no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Polícia Penal do Espírito Santo - PPES.

3.16. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no edital de convocação.

3.17. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público durante todo o seu período de validade.

Vitória/ES, 04 de julho de 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA/SEJUS
Protocolo 1356512

RETIFICAÇÃO

Na redação do Termo de Rescisão do Convênio de Cooperação Mútua Nº 052/2022, publicado no D.O.E de 04/07/2024.

ONDE SE LÊ:

"(...) a contar de 01/07/2024".

LEIA-SE:

"(...)a contar de 26/08/2024".

Vitória/ES, 04 de julho de 2024.

MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA

Subsecretário de Estado de Ressocialização-Sejus
Protocolo 1355274

Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -

PORTARIA Nº 202-R, DE 04 DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria Nº 001-R, de 03 de abril de 2024, que regulamenta a Escala Especial para os servidores do cargo Policial Penal no âmbito da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo - PPES.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem no Art. 9º, Inciso IV, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a promulgação da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.059, que cria o cargo de Policial Penal, o Plano de Carreira dos Policiais Penais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação interna sobre a organização e a execução da Escala Especial, conforme dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 1.059, de 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Nº 001-R, de 03 de abril de 2024, que regulamenta a Escala Especial para os servidores do cargo Policial Penal no âmbito da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo - PPES, passa à vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A prestação de Escala Especial não poderá ser proposta para o Policial Penal que no último dia útil do mês anterior ao da data da sua execução esteja afastado do exercício de seu cargo, em decorrência de: I - afastamento para exercício de mandato eletivo; II - ausência para frequentar curso de formação que integre etapa de concurso público; III - licença para atividade política; IV - licença para o desempenho de mandato classista; V - licenças sem vencimentos; VI - licença para o tratamento da própria saúde, superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. O Policial Penal que estiver cursando graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, poderá prestar Escala Especial, desde que cumpra a sua jornada mensal de trabalho.

Parágrafo segundo. O Policial Penal em curso de especialização e/ou capacitação no Estado do Espírito Santo, devidamente autorizado pela Autoridade competente, poderá realizar o Escala Especial, desde que cumpra a jornada mensal de trabalho, com o ateste da instituição de ensino ou coordenação do curso;